



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 600/2002.
DATA DE 13/08/2002.

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECA-
DAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI,

ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 25.828,02 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS
CENTAVOS).

ÓRGÃO UNIDADE:06.01-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE:27.812.13011-043-OBRA E INFRA-
ESTRUTURA NA PRÁTICA DE ESPORTES.

CTA: 0570-4490.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES..R\$ 25.828,02

ART.2º- Os recursos para cobertura do crédito
autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio
CONTRATO DE REPASSE DE Nº 132150-99/2001-MET/CAIXA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, sendo este valor,
suplementado na conta já existente no orçamento denominada OUTRAS
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES NA CONTA DE RECEITA DE Nº
17.61.02.00.00.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**LEI DE N° 600/2002.
DE 13/08/2002.**

ART. 3º- Os lançamentos serão na conta da Receita de nº 1761.02.00.00 denominada OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES, a qual receberá o lançamento parcial do presente convênio CONTRATO DE REPASSE DE N° 132150/99-MET/CAIXA.

ART. 4º- Para fins de movimentação dos recursos deste convênio, foi aberta a conta 115-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE CAPANEMA PR.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2002.**

**NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL**